



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 168/2021, de 18 de outubro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 031/2013, de acordo com o Processo administrativo n° 2013.07707-5, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 365-4, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2013.08017-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 207,50.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 276,67.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 69,16

Provento Mensal..... R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

